



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

# EDITAL 002/2026

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250  
(11) 4234-2053 | (11) 4234-2479  
fauscs@fauscs.org.br



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

## PROCESSO SELETIVO INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA E INSTRUTOR(A) DE BELEZA– EJA-FIC COM PREFERÊNCIA PARA PCD

**FAUSCS – FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**EDITAL Nº 002/2026**

A FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas dos quadros de funcionários da FAUSCS que prestará serviço conforme especificações neste edital.

### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

- 1.1. O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br).
- 1.2. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a contar da data de abertura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidade do projeto.
- 1.4. O Processo Seletivo será composto por análise de currículos (eletrônicos) e entrevista online.
- 1.5. Tabela de vagas, com descrição de cargo:

<b>Quantidade de vaga:</b>	01
<b>Cargo:</b>	Instrutor(a) de Informática
<b>Carga Horária:</b>	20 horas semanais
<b>Descrição do cargo:</b>	Ministrar aulas de Informática para alunos da EJA-FIC.
<b>Contratação Salário Base:</b>	R\$ 21,31
<b>Vale refeição:</b>	R\$ 228,98 mês
<b>Vale Transporte:</b>	R\$ 320,57 mês
<b>Locais:</b>	Fundo Social de Solidariedade de Santo André
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministrar Aulas de informática básica e intermediária para alunos de diferentes níveis;</li><li>• Ensinar e orientar os alunos no uso do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook);</li><li>• Preparar materiais didáticos, exercícios e atividades práticas;</li><li>• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e esclarecer dúvidas durante as aulas;</li><li>• Avaliar o desempenho dos alunos por meio de atividades e exercícios;</li><li>• Apoiar os alunos no desenvolvimento de habilidades digitais para o mercado de trabalho;</li><li>• Zelar pela organização do laboratório de informática e pelos equipamentos utilizados;</li></ul>
<b>Formação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino técnico ou superior em Informática, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas relacionadas.</li></ul>

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos ou certificações em Pacote Office serão considerados um diferencial.</li><li>• Experiência prévia como instrutor professor ou monitor de informática será um diferencial.</li></ul>
<b>Experiência:</b>	Experiência de pelo menos 6 meses – CLT442A
<b>Habilidades técnicas e comportamentais desejadas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Domínio do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook).</li><li>• Conhecimento em informática básica (sistema operacional, internet, e-mail, digitação).</li><li>• Capacidade de preparar materiais didáticos e atividades práticas.</li><li>• Noções de manutenção básica de computadores.</li><li>• Facilidade para explicar conteúdos técnicos de forma simples e didática.</li><li>• Boa comunicação e didática.</li><li>• Paciência para ensinar alunos com diferentes níveis de conhecimento.</li><li>• Organização e planejamento de aulas.</li><li>• Proatividade e comprometimento.</li><li>• Facilidade para trabalhar com grupos.</li><li>• Empatia e capacidade de motivar os alunos.</li></ul>

<b>Quantidade de vaga:</b>	01
<b>Cargo:</b>	Instrutor(a) de Beleza
<b>Carga Horária:</b>	40 horas semanais
<b>Descrição do cargo:</b>	Ministrar aulas de Beleza para alunos da EJA-FIC.
<b>Contratação Salário Base:</b>	R\$ 21,31
<b>Vale refeição:</b>	R\$ 228,98 mês
<b>Vale Transporte:</b>	R\$ 320,57 mês
<b>Locais:</b>	Fundo Social Solidarietà de Santo André
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministrar aulas teóricas e práticas nas áreas de cabelo feminino, cabelo masculino, penteados e barbearia. Demonstrar técnicas de corte, escova, coloração, penteados tratamentos capilares e finalização.</li><li>• Ensinar técnicas de barba, visagismo e cuidados masculinos.</li><li>• Planejar e organizar o conteúdo das aulas, preparando materiais e atividades práticas.</li><li>• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos durante as práticas.</li><li>• Avaliar desempenho e evolução dos alunos.</li><li>• Garantir a correta utilização e higienização de equipamentos e materiais de salão.</li><li>• Atualizar conteúdos com novas tendências e técnicas da área da beleza.</li><li>• Orientar os alunos sobre atendimento ao cliente e postura profissional.</li></ul>
<b>Formação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso profissionalizante em Cabeleireiro (a) ou barbeiro (a).</li><li>• Cursos de especialização em corte masculino, feminino, coloração, penteados e técnicas de barbearia.</li><li>• Certificações em visagismo, colorimetria ou técnicas avançadas serão diferenciais.</li><li>• Experiência anterior como instrutor (a), professor (a) ou facilitador (a) de cursos será um diferencial.</li><li>• Experiência comprovada em salão de beleza ou barbearia.</li></ul>
<b>Experiência:</b>	Experiência de pelo menos 6 meses – CLT442A

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

<b>Habilidades técnicas e comportamentais desejadas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnicas de corte feminino, penteados, cabelo masculino, barbearia e design de barba.</li><li>• Conhecimento em colorimetria e química capilar.</li><li>• Técnicas de escova, modelagem e finalização.</li><li>• Penteados sociais e para eventos (noivas, festas, formaturas)</li><li>• Tratamentos capilares (hidratação, reconstrução, nutrição).</li><li>• Uso correto de máquinas, tesouras, navalhas e ferramentas profissionais.</li><li>• Conhecimento em biossegurança e higiene em salão.</li><li>• Noções de visagismo e harmonização de cortes com formato de rosto.</li><li>• Boa comunicação e didática para ensinar.</li><li>• Paciência e habilidade para orientar alunos iniciantes.</li><li>• Capacidade de demonstrar técnicas de forma clara e prática.</li><li>• Organização e planejamento de aulas.</li></ul>
--	--

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. No ato da inscrição o candidato deverá inicialmente certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível.
- 2.2. Os candidatos interessados em candidatar-se a vaga, deverão enviar currículo em formato PDF para o e-mail [processoseletivo@fauscs.org.br](mailto:processoseletivo@fauscs.org.br), com o assunto do e-mail: **EDITAL 002/2026 e o nome da vaga de interesse**, no período de **16/03/2026 a 25/03/2026**.
- 2.3. A convocação para a entrevista será efetuada via telefone e/ou eletronicamente mediante e-mail (em resposta ao envio do currículo).
- 2.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referente à entrevista.
- 2.5. Não serão admitidos envio de currículos fora das datas pré-estabelecidas constantes no item 2.2 deste edital.
- 2.6. Apenas os candidatos que possuem os pré-requisitos necessários e que foram selecionados na triagem dos currículos, serão convocados para entrevista.
- 2.7. A FAUSCS não se responsabiliza por entrevistas não realizadas.

## 3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 3.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de entrevista exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - a. No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
- 3.4. Encaminhar laudo médico digitalizado (original ou cópia) para o e-mail [processoseletivo@fauscs.org.br](mailto:processoseletivo@fauscs.org.br), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- 3.5. De acordo com o artigo art. 89 da Instrução Normativa MTP/SIT 2/2021 é necessária a apresentação de laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada ou em saúde do trabalho que deve contemplar as seguintes informações e requisitos mínimos:

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

I - Identificação do trabalhador;

II - Referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;

III - identificação do tipo de deficiência;

IV - Descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;

V - Data, identificação, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde; e

VI - Concordância do trabalhador para divulgação do laudo à Auditoria-Fiscal do Trabalho e ciência de seu enquadramento na reserva legal.

Parágrafo único: Nas hipóteses de deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental serão exigidos, respectivamente, exame audiológico - audiometria, exame oftalmológico - acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

3.6. O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUSCS não se responsabiliza por qualquer tipo de falha que impeça a chegada desses documentos via e-mail.

3.7. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo.

3.8. Os candidatos habilitados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FAUSCS por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

3.10. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará participação geral por cargo como os demais participantes.

3.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.12. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá indicar, no envio do currículo, os recursos especiais necessários e enviar documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado para [processoseletivo@fauscs.org.br](mailto:processoseletivo@fauscs.org.br).

3.14. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 4. RESULTADO

4.1. O resultado será publicado no site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) no dia **10/04/2026** conforme cronograma apresentado neste edital.

#### 5. RECURSOS

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

- 5.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis da data da publicação dos habilitados após entrevistas.
- 5.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido, número da questão e questionamento.
- 5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 5.4. Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para o endereço [processoseletivo@fauscs.org.br](mailto:processoseletivo@fauscs.org.br), com a descrição no assunto “RECURSOS -EDITAL 008/2025”.
- 5.5. No corpo do e-mail, deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.
- 5.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 5.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.
- 5.8. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão enviadas individualmente aos candidatos solicitantes.
- 5.9. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação, que expressem mero inconformismo do candidato ou não atendam os padrões dos itens 5.4 e 5.5 deste edital.
- 5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 6. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - a. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo dentro da vaga estabelecida neste Edital;
  - b. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
  - c. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d. Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
  - e. Estar quite com o conselho de sua categoria (caso houver);
  - f. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - g. Quando do sexo Masculino, com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos, estar quite com o Serviço Militar;
  - h. Até a data da apresentação dos documentos para admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no item 1.5. quadro de vagas;
  - i. Não ser aposentado por invalidez;
  - j. Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial por profissionais designados pela FAUSCS.

## 7. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 7.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados deverão ser submetidos ao Exame Médico Admissional, que será realizado com base no cargo qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício.

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

- 7.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Admissional após envio da documentação admissional e comprovação dos requisitos exigidos nas respectivas vagas.
- 7.3. O Exame Médico Admissional será realizado por entidade credenciada FAUSCS, sem qualquer ônus ao candidato, devendo o candidato comparecer no dia/hora marcada e informada via e-mail.
- 7.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde mental e física compatível com exercício do cargo a critério da FAUSCS.
- 7.5. Os Exames Médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer questionamento.

## 8. CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 8.1. A FAUSCS reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo de acordo com a necessidade do EJAFIC. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa.
- 8.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, o candidato classificado deverá manifestar interesse na vaga ofertada.
- 8.3. No caso de desistência ou não aceite imediato quando convocado, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 8.4. O candidato aprovado neste Processo Seletivo e convocado para admissão terá o Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 8.5. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FAUSCS. As convocações serão por meio eletrônico, o candidato convocado deverá responder a FAUSCS, no mesmo meio de comunicação pela qual foi convocado, a ausência de respostas desabilitará o candidato do referido Processo Seletivo.
- 8.6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem os documentos solicitados até a data de validade contida no e-mail de convocação, sendo declarada nula a sua participação e todos os atos dela decorrentes.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 9.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da participação.
- 9.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 9.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 9.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br).

Rua Alegre 470 – 8º andar – sala 804, Santa Paula  
São Caetano do Sul, SP | CEP 09550-250



Fundação de Apoio à Universidade  
Municipal de São Caetano do Sul

- 9.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 9.7. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 9.8. À FAUSCS é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, envios de e-mails e avisos referentes a este Processo Seletivo.

## 10. CRONOGRAMA PREVISTO

Recebimento de Currículos	<b>De 16/03/2026 a 25/03/2026</b>
Análise de Currículos/ Divulgação entrevista	<b>Até 30/03/2026</b>
Entrevistas	<b>Dia 01/04/2026 a 02/04/2026</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>Até 06/04/2026</b>
Prazo de Recursos	<b>Dia 08/09/2026</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>Dia 10/04/2026</b>
Início do processo de contratação	<b>Convocação a partir 13/04/2026</b>

*\*Datas prováveis de realização, qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no site [www.fauscs.org.br](http://www.fauscs.org.br).*

São Caetano do Sul, 16 de março de 2026.

**Ricardo Eugênio Mariani Burdelis**  
**Diretor Presidente**